

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria n° 002/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** (maior desconto percentual), adjudicação **POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais n° 006/2009 e 007/2009 e 318/2022**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São José do Seridó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) **tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

3.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 039/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 132/2023
DATA DA ABERTURA: 04 de janeiro de 2024
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 039/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 132/2023
DATA DA ABERTURA: 04 de janeiro de 2024
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 039/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 132/2023
DATA DA ABERTURA: 04 de janeiro de 2024
Horário de abertura: 08:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:

4.2.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

4.2.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem estar dentro do envelope onde, por ocasião de sua abertura, será conferido com o original pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio e devolvido o documento original.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, referente a:** Serviço de balanceamento e alinhamento, reboque para todo o território nacional, manutenção dos **veículos e equipamentos pesados**, e fornecimento de peças, produtos e acessórios originais;
- c) Declaração de que a empresa proponente está situada na cidade cuja distância da sede do Município de São José do Seridó/ RN seja no máximo de trinta (30) km;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- e) **Prazo mínimo da Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: seis (06) meses;**
- f) Declaração de que todos os elementos (lucro, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel**.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA no momento dos lances verbais**.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal e Estadual**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Produto (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **tomadora dos serviços executados** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos para credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das licitantes, e a abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual no valor do lote** com preços até 10% (dez por cento) superiores ao percentual;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.8 – Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual), será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (maior desconto percentual).

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada (maior desconto percentual) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (maior desconto percentual).

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial (maior desconto percentual) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores (maior desconto percentual), considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DA NEGOCIAÇÃO

8.14 – A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor (maior desconto percentual) com vistas à redução do preço (ampliação do percentual de desconto).

8.15 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade dos serviços ofertados, LOTE por LOTE**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (maior desconto percentual), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023

chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.20 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.21 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.22 - Eventuais falhas, omissões, **dúvida sobre a autenticidade de cópia de documentos**¹ ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações **ou apresentação de documento original**.

8.22.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.22.3 – Se o documento original não estiver em posse do representante credenciado da empresa licitante, será concedido o prazo de dois (02) dias úteis para a apresentação à Pregoeira.

DA LICITANTE VENCEDORA

¹ É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo. **TCU Acórdão 2036/2022 Pleno**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com**, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos licitantes vencedores para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.

9.7 - Para instruir a formalização dos contratos, a **licitante vencedora** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

9.8 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.9 – A **licitante vencedora** do certame deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o CONTRATO ADMINISTRATIVO.

9.10 - A licitante que, convocada para assinar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito e serão convocadas as licitantes subsequentes de acordo com a ordem de classificação das propostas, com a consequente análise da documentação de habilitação

9.11 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

11.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, após a publicação do extrato do Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

11.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

11.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN.**

11.6 - Integram o presente Edital:

11.6.1 - Anexo I – Termo de Referência;

11.6.2 - Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

11.6.3 - Anexo III – Veículos que compõem a frota municipal;

11.6.4 - Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento;

11.6.5 - Anexo V - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração do trabalho do menor;

11.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

11.6.8 - Anexo VIII - Modelo da carta proposta;

11.6.9 - Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

11.6.10 - Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

11.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

11.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 ou 3478-2277 e e-mail: cplpmsjs@gmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2023.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) que compõe a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

1.2 Este documento traduz a realidade de todas as secretarias municipais e Gabinete do Prefeito.

1.3 Constata-se as quantidades de referência para a vida do processo de um (1) ano, conforme autoriza a legislação atual dos processos licitatórios vigentes.

1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como como serviços e bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 A Manutenção e conservação da frota da CONTRATANTE, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da empresa CONTRATADA, incluindo:

1.5.1 Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;

1.5.2 Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento;

1.5.3 Sistema de freios;

1.5.4 Sistema de suspensão;

1.5.5 Sistema de direção;

1.5.6 Sistema de transmissão;

1.5.7 Sistema elétrico;

1.5.8 Sistema de escapamento;

1.5.9 Sistema de refrigeração;

1.5.10 Lanternagem e pintura em geral;

1.5.11 Capotaria e estofamento.

LOTE I – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de pequeno porte.	UND	100	74,00	7.400,00	8,8%
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de pequeno porte	KM	800	6.80	5.440,00	
03	Serviço de manutenção dos veículos de pequeno porte	H	500	92,00	46.000,00	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de pequeno porte	400.000,00	
----	---	------------	--

LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículo de médio porte.	UND	50	89,00	4.450,00	9,2%
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de médio porte	KM	800	8.70	6.960,00	
03	Serviço de manutenção dos veículos de médio porte	H	700	122,00	85.400,00	
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de médio porte.				400.000,00	

LOTE III – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de grande porte.	UND	50	190,00	9.500,00	9,2%
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de grande porte	KM	800	11,40	9.120,00	
03	Serviço de manutenção dos veículos de grande porte	H	900	178,00	160.200,00	
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de grande porte				500.000,00	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

LOTE IV – EQUIPAMENTOS PESADOS 01 (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados	H	600	247,50	148.500,00	8,25%
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados				300.000,00	

LOTE V – EQUIPAMENTOS PESADOS 02 (RETROESCAVADEIRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados (retroescavadeira)	H	500	240,00	120.000,00	8,25%
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados				300.000,00	

LOTE VI – EQUIPAMENTOS PESADOS 03 (TRATORES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados (tratores)	H	500	235,00	117.500,00	8,25%
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados				300.000,00	

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada em manutenção da frota veicular do município se faz necessária pois esta contratação visa garantir as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos, de modo a atender as demandas

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

administrativas e públicas, com segurança e conforto para os condutores e passageiros, ficando assim os veículos em pleno funcionamento e eficiência sempre para atender as suas finalidades de uso.

2.2 Ao se realizar os serviços de manutenção dos veículos, observa-se que também ocorre a preservação dos mesmos, pois estes passando por revisões periódicas diminui o risco de deteriorar-se por mal funcionamento, aumentando assim a vida útil dos veículos. As manutenções corretivas e preventivas de forma periódica evitam que, porventura, ocorram acidentes através de falhas por falta de manutenção.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal é baseada em termos técnicos e econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a Administração Municipal.

3.2 A prestação desse serviço e das compras de peças para os veículos, mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviços com qualidade, que atende a necessidade da Administração Municipal, com apuração pelo Menor Preço (maior desconto percentual sobre o valor do lote).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

4.1.1 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

4.1.2 Disponibilizar peças para compra originais da marca do veículo que estará necessitando de substituição;

4.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

4.1.4 Produção de Nota Fiscal em consonância com o serviço;

4.1.5 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

4.2 Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

4.3 Manter-se durante toda a vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação;

4.4 Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;

4.5 Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços/ fornecimento dos produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento prévio com os praticados no mercado.

4.6 Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por lote, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. Ao realizar a referida contratação de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos para outras demandas prioritárias da Administração Pública;

5.1.2 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

5.1.3 A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE; O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

5.1.4 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

5.1.5 - A execução dos serviços e fornecimento dos produtos deverá ser realizada pela CONTRATADA, estabelecida em cidade distante até 30 km da sede do Município de São José do Seridó/ RN, visando a ampla fiscalização *in loco* dos servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento dos veículos da frota municipal quando estiverem em conserto, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, **com fornecimento do orçamento prévio em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do veículo**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

5.1.6 Estimula-se que a empresa contratada, opte por seguir mecanismos que estimulem sustentabilidade e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

5.2. Local da prestação do serviço

5.2.1 Os execução dos serviços e o fornecimento dos produtos será realizado nas dependências da empresa contratada.

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6.7 A vigência do contrato terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024.

7- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnicos e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

7.9 A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiária através do Gestor do Contrato designado pela Portaria nº 013/2023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.15 As despesas referentes ao objeto licitado correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

7.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX), \quad I = \frac{6}{\frac{100}{365}}, \quad I = 0,00016438,$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

7.17 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do **serviço já executado/ produto já fornecido** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na modalidade PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica:

a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8.2.4 Qualificação Técnica:

a. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **tomada dos serviços executados** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Maelle Luana Silva de Medeiros - Assistente Administrativo, e aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal – Jackson Dantas.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) que compõe a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O Município de São José do Seridó/ RN não dispõe de PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL para o ano de 2023.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A contratação de empresa especializada em manutenção da frota veicular do município se faz necessária, pois esta contratação visa garantir as manutenções preventivas e corretivas

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos, de modo a atender as demandas administrativas e públicas, com segurança e conforto para os condutores e passageiros, ficando assim os veículos em pleno funcionamento e eficiência sempre para atender as suas finalidades de uso.

3.2 Ao se realizar os serviços de manutenção dos veículos, observa-se que também ocorre a preservação dos mesmos, pois estes passando por revisões periódicas diminui o risco de deteriorar-se por mal funcionamento, aumentando assim a vida útil dos veículos. As manutenções corretivas e preventivas de forma periódica evitam que porventura, ocorram acidentes através de falhas por falta de manutenção.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

4.1.1 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

4.1.2 Disponibilizar peças para compra originais da marca do veículo que estará necessitando de substituição;

4.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

4.1.4 Produção de Nota Fiscal em consonância com o serviço;

4.1.5 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

4.2 Manutenção e conservação da frota da CONTRATANTE, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da empresa CONTRATADA, incluindo:

4.2.1 Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;

4.2.2 Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento;

4.2.3 Sistema de freios;

4.2.4 Sistema de suspensão;

4.2.5 Sistema de direção;

4.2.6 Sistema de transmissão;

4.2.7 Sistema elétrico;

4.2.8 Sistema de escapamento;

4.2.9 Sistema de refrigeração;

4.2.10 Lanternagem e pintura em geral;

4.2.11 Capotaria e estofamento.

4.3 Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

4.4 Manter-se durante toda a validade do Registro de Preços e da vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação;

4.5 Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

5 – AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
RESPONSÁVEL	Filipe Campos Tolentino

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A estimativa de um ano, com base no processo anterior (PP 053/2022), as quantidades visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para atender as demandas de manutenção e prevenção corretiva dos veículos da frota municipal, que atenderá todas as secretarias. E está dividido em lotes, pelo tipo de classificação dos carros pertencentes ao município. Além de serem acrescidas as quantidades a serem contratadas pela administração, pois houve novas aquisições de veículos, bem como os já existentes estão mais desgastados em relação ao ano anterior, precisando assim de mais manutenção, tanto corretiva como preventiva.

LOTE 1 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de pequeno porte.	UND	100
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de pequeno porte	KM	800
03	Serviço de manutenção dos veículos de pequeno porte	H	500
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de pequeno porte	R\$	400.000,00

LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículo de médio porte.	UND	50
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de médio porte	KM	800
03	Serviço de manutenção dos veículos de médio porte	H	700
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de médio porte.	R\$	400.000,00

LOTE III – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de grande porte.	UND	50
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de grande porte	KM	800
03	Serviço de manutenção dos veículos de grande porte	H	900
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de grande porte.	R\$	500.000,00

LOTE IV – EQUIPAMENTOS PESADOS 01 (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados	H	600
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados	R\$	300.000,00

LOTE V – EQUIPAMENTOS PESADOS 02 (RETROESCAVADEIRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados (retroescavadeira)	H	500
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados	R\$	300.000,00

LOTE VI – EQUIPAMENTOS PESADOS 03 (TRATORES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados (tratores)	H	500
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados	R\$	300.000,00

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram analisadas opções que pudessem solucionar o problema de maneira dinâmica, e estão apresentadas abaixo as soluções que podem ser levadas em consideração.

7.1.1 Solução A: Contratação de um funcionário para atender a especificidade da manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõe a frota municipal, porém o município deveria arcar com os custos dos insumos e construir um local apropriado para a realização do serviço. Tornando-se mais caro, podendo não atender a demanda de forma eficiente, e futuramente tendo que aumentar a contratação de mecânicos para otimizar o serviço.

7.1.2 Solução B: Especialização de um funcionário do quadro de servidores que fosse designado para atender a essa demanda, mas o município não possui servidores disponíveis para a tarefa, nem local apropriado.

7.2 Como observa-se, não é viável para o município arcar de maneira direta com os reparos dos veículos, tendo em vista que a melhor aquisição seja o contrato com empresas especializadas que prestem os serviços de maneira efetiva e eficaz.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal é baseada em termos técnicos e econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a Administração Municipal. A prestação desse serviço e das compras de peças para os veículos, mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviços com qualidade, que atende a necessidade da Administração Municipal, **com apuração pelo Menor Preço (maior desconto percentual sobre o valor do lote).**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.920.470,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e setenta reais) podendo ser adquirido no ano de 2024.

9.2 Os valores estão especificados por item nas tabelas abaixo:

LOTE I – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de pequeno porte.	UND	100	74,00	7.400,00	8,8%
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de pequeno porte	KM	800	6.80	5.440,00	
03	Serviço de manutenção dos veículos de pequeno porte	H	500	92,00	46.000,00	
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de pequeno porte				400.000,00	

LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículo de médio porte.	UND	50	89,00	4.450,00	9,2%
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de médio porte	KM	800	8.70	6.960,00	
03	Serviço de manutenção dos	H	700	122,00	85.400,00	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

	veículos de médio porte					
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de médio porte.				400.000,00	

LOTE III – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de grande porte.	UND	50	190,00	9.500,00	9,2%
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de grande porte	KM	800	11,40	9.120,00	
03	Serviço de manutenção dos veículos de grande porte	H	900	178,00	160.200,00	
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de grande porte				500.000,00	

LOTE IV – EQUIPAMENTOS PESADOS 01 (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviços de manutenção dos equipamentos pesados	H	600	247,50	148.500,00	8,25%
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados				300.000,00	

LOTE V – EQUIPAMENTOS PESADOS 02 (RETROESCAVADEIRA)

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados (retroescavadeira)	H	500	240,00	120.000,00	8,25%
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados				300.000,00	

LOTE VI – EQUIPAMENTOS PESADOS 03 (TRATORES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados (tratores)	H	500	235,00	117.500,00	8,25%
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados				300.000,00	

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 O objeto da licitação, por está dividido em lotes, pode ser adjudicado facilmente a uma ou mais empresas, utilizando-se do aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e gerando economia para a administração pública.

10.2 O parcelamento do fornecimento proposto nesse Estudo Preliminar se justifica tendo em vista que permitirá um planejamento financeiro mais eficiente para a Administração Pública. Ao realizar a referida aquisição de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos para outras demandas prioritárias.

10.3 Ao optar pelo parcelamento, é possível obter uma maior flexibilidade financeira. Isso permite que recursos financeiros sejam direcionados para outras necessidades prioritárias. A flexibilidade proporcionada pelo parcelamento contribui para um uso mais eficiente dos recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade e a segurança dos veículos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os benefícios a serem obtidos podem ser observados em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

11.2 São observados resultados positivos na economicidade estando estes ligados integralmente à contratação racional do quantitativo de serviços e peças a serem utilizadas, com priorização

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

dos veículos que possuem maior utilização e necessitem sempre de manutenção corretiva e preventiva, e substituição de peças, enviando para a realização dos serviços mecânicos aqueles que estejam mais necessitados da prestação dos serviços designados.

11.3 Dessa forma dispensando a necessidade de contratações paralelas para a execução desses serviços. Funcionando de forma eficiente, pode assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional de recursos financeiros.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações pontuadas no edital, seus anexos e sua proposta. Sendo vetada de transferir a responsabilidades da prestação dos serviços à terceiros;

12.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados acerca dos serviços prestados, e atender pronta e irrestritamente às reclamações destas;

12.3 A CONTRATADA é obrigada a pagar regularmente todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre-os objetos adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

12.4 A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE; O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

12.5 A licitação/contrato terá vigência para o ano de 2024.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 O objeto da licitação não possui contratações correlatas.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Estimula-se que a empresa contratada, opte por seguir mecanismos que estimulem sustentabilidade e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) que compõe a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar ressalvas ao prosseguimento da presente contratação.

Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Servidora Anna Regina de Oliveira Margarida - Chefe de Setor.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

ANEXO III
VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS

Nº	MODELO	PLACAS	MARCA
SECRETARIA DE SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE			
01	DUCATO	OWD 0357	FIAT
02	DOBLÔ AMB. 01	NNO 9714	FIAT
03	DOBLÔ AMB. 02	NOH 4528	FIAT
04	DOBLÔ	MZJ 0371	FIAT
05	AMBULÂNCIA BERLINGO 1.6 FURGÃO	QGY7D12	CITROEN
06	PEUGEOT BOXER	RQD4C98	PEUGEOT
SECRETARIA DE SAÚDE			
07	MOTO	NNU 9642	HONDA
08	SPRINTER	MYD 1895	M. BENZ
09	VEÍCULO DE PASSEIO LOCADO VOYAGE	LGE4E41	VOLKSWAGEM
10	VEÍCULO DE PASSEIO CITROEN C3	OJY3B61	CITROEN
11	SPRINTER 517	RQA 0632	M. BENZ
12	VEÍCULO DE PASSEIO GOL	QGI 6190	COLKSWAGEM
SECRETARIA DO GOVERNO DO GABINETE			
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO (TORO)	RG18C15	FIAT
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14	PALIO WEEKEND	OWC 9430	FIAT
15	CRONOS	RQB7H70	FIAT
SECRETARIA DE OBRAS - VEÍCULOS			
16	CAMINHÃO CAÇAMBA 12.000	MNH 2380	CHEVROLET
17	CAMINHÃO CAÇAMBA 14.000	OWC 7170	AGRALE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
18	ÔNIBUS	NOH7988	VOLKSWAGEM
19	ÔNIBUS	OJX 9356	M. BENS
20	ÔNIBUS	OWE 3908	M. BENS
21	MICROONIBUS	NNW 5062	MARCOPOLO
22	BESTA	MYI 9072	KIA
23	ÔNIBUS NEOBUS	RQC1I53	VOLKSVAGEM
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
24	CAMINHÃO PIPA DURASTAR	OJG 9152	NAVISTAR PAC 2

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

25	CAMINHÃO CAÇAMBA	OVZ 3276	FORD PAC 2
26	TRATOR AGRÍCOLA 01 A950	-	LS TRACTOR

EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

Nº	MODELO	PLACAS	MARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO			
27	RETROESCAVADEIRA 01	-	CASE
28	TRATOR 01 750	-	VALTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
29	MOTONIVELADORA PAC	-	NEW HOLLAND
30	RETROESCAVADEIRA 02 PAC	-	CATERPILLAR 416E
31	TRATOR 02 A950	-	VALTRA
32	TRATOR 03 A850	-	VALTRA
33	PÁ CARREGADEIRA PAC	-	HYUNDAI HL740
34	IVECTO TECTOR 11190	RNO9652	IVECTO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023
ANEXO IV - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 039/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 132/2023

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo ADMINISTRATIVO, inclusive poderes **para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 039/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN n° 132/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023
ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 039/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 132/2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 039/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 132/2023

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 039/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 132/2023

Sr^a. Pregoeira

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN**, a **execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

DESCONTO PERCENTUAL aplicado sobre os valores dos: <ul style="list-style-type: none">• serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de pequeno porte;• serviço de reboque em todo o território nacional de veículos de pequeno porte;• serviço de manutenção dos veículos de pequeno porte;• peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos;	____%
---	-------

LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

DESCONTO PERCENTUAL aplicado sobre os valores dos: <ul style="list-style-type: none">• serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de médio porte;• serviço de reboque em todo o território nacional de veículos de médio porte;• serviço de manutenção dos veículos de médio porte;• peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos.	____%
---	-------

LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

DESCONTO PERCENTUAL aplicado sobre os valores dos: <ul style="list-style-type: none">• serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de grande porte;• serviço de reboque em todo o território nacional de veículo de grande porte;• serviço de manutenção dos veículos de grande porte;• peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos.	____%
---	-------

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

LOTE IV - EQUIPAMENTOS PESADOS 01 (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA)

DESCONTO PERCENTUAL aplicado sobre os valores dos: <ul style="list-style-type: none">• serviço de manutenção dos veículos - equipamentos pesados;• peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados.	____%
---	-------

LOTE V – EQUIPAMENTOS PESADOS 02 (RETROESCAVADEIRAS)

DESCONTO PERCENTUAL aplicado sobre os valores dos: <ul style="list-style-type: none">• serviço de manutenção dos veículos - equipamentos pesados;• peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados.	____%
---	-------

LOTE VI – EQUIPAMENTOS PESADOS 03 (TRATORES)

DESCONTO PERCENTUAL aplicado sobre os valores dos: <ul style="list-style-type: none">• serviço de manutenção dos veículos - equipamentos pesados;• peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados.	____%
---	-------

b) Declaramos que a empresa licitante está situada na cidade de _____/ ____, cuja distância da sede do Município de São José do Seridó/ RN é de ____ Km (máximo 30 km).

c) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços desta Licitação.

d) A execução dos serviços e fornecimento dos produtos, peças e acessórios será **mediante pronto recebimento** da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, **com fornecimento do orçamento prévio em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do veículo.**

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).

f) Garantia dos serviços e das peças, produtos e acessórios: no mínimo seis (06) meses.

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023

i) E-mail para recebimento da OES/ AC: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023
ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 039/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN n° 132/2023

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E A EMPRESA

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dos serviços e fornecimento dos produtos, peças e acessórios licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, estabelecida na cidade de _____ (distante até 30 km da sede do Município de São José do Seridó/ RN), mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com fornecimento do orçamento prévio em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela **execução dos serviços e reposição de peças, produtos e acessórios**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (____), conforme detalhamento que se segue:

LOTE _____

5.2 – O faturamento das despesas será identificado na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** e poderá ser para o:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

5.2.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

5.2.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na Rua Vicente pereira, nº 87, centro.

5.3- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MSJS/ RN nº 132/2023 - Pregão Presencial nº 039/2023**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através dos Gestores de Contrato**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos e serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de **2024**, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.0001.04.122.2011- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
03.0002.04.122.2013- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS;
05.0004.08.244.2123- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS-PAIF-SCFV;
05.0006.08.122.2138- MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
06.0008.10.301.2116- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
07.0010.12.361.2012- MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
09.0015.20.606.2071- MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS;
13.0013.15.451.2051- MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO;
05.0006.08.244.1090- MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR;
06.0008.10.301.2117- GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA;
06.0008.10.302.2118- GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR- MAC;
07.0010.12.361.2007- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ELEMENTOS DE DESPESA:

33.90.30 – Material de consumo;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.

FONTES DE RECURSOS:

15000000;
15001001;
15001002;
15400000;
16600000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços/ fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços/ fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **validade do Registro de Preços e vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

8.1.6 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento prévio com os praticados no mercado.

8.1.7 – Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços/ fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

9.1.6 – Fornecer o orçamento prévio dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do veículo;

9.1.7 – Garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das peças, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.1.8 – Regularizar eventuais irregularidades na **execução dos serviços/ fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços/ produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.1.10 – Manter-se durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.

9.1.11 - Disponibilizar peças para compra originais da marca do veículo que estará necessitando de substituição;

9.1.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

9.1.13 - Produção de Nota Fiscal em consonância com o serviço;

9.1.14 - Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 132/2023

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definidas na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial do Município – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, _____ de 2024.

Jackson Dantas



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@gmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 132/2023

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: